



Governo Municipal
Ação Por Toda A Cidade
Balneário Camboriú

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO



TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETIVO: Aquisição de 10 (dez) vasilhames (cascos) de botijão de gás P45 vazios, novos e certificados, destinados a suprir a ampliação das centrais de gás das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Balneário Camboriú.

UNIDADE REQUISITANTE: Secretaria de Educação

ÁREA TÉCNICA/ EQUIPE DE PLANEJAMENTO/ AGENTE RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ETP:

Edson Schneider da Silva

Matrícula: 33727/2016.

Cargo: Técnico Administrativo

Unidade de Lotação: Secretaria de Educação.

E-mail: edson.silva@edu.bc.sc.gov.br; Fone (47) 3363-7144

Forma de Contratação: Dispensa de Licitação, Conforme Lei 14.133/2021 - Artigo 75, incisos II. E o critério de aceitabilidade é o Menor Preço.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem como objeto da presente dispensa é a aquisição de 10 (dez) vasilhames (cascos) de botijão de gás P45 vazios, **seminovos em perfeito estado de conservação**, destinados a suprir a ampliação das centrais de gás das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Balneário Camboriú

1.2 - NATUREZA: MATERIAL PERMANENTE.

1.3 - CLASSIFICAÇÃO DOS BENS: Para fins desta contratação, o objeto é classificado como **Bem Comum**, visto que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado e normas técnicas da ABNT e INMETRO. Trata-se de uma aquisição por **Item Único**, visando a padronização e eficiência logística

1.3. Especificações Dos Itens

1.3.1. A descrição, os quantitativos e os valores estimados, encontram-se discriminados na tabela abaixo, que deverá ser estritamente observado pelas licitantes, quando da elaboração de suas propostas.



Governo Municipal
Ação Por Toda A Cidade
Balneário Camboriú

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO



PREFEITURA
**BALNEÁRIO
CAMBORIÚ**

Item	Especificação	Unidade	Quantidades	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	Vasilhame (casco) para Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) P45	un	10	R\$ 750,00	R\$ 7.500,00

1.3.1 - DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO:

- Item: Vasilhame (casco) para Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) P45.
- Capacidade: 45 kg de carga líquida.
- Seminovos, em perfeito estado de conservação, isentos de oxidação profunda, amassados ou deformações estruturais.
- Normas Técnicas: Fabricação e comercialização em conformidade rigorosa com a norma ABNT NBR 8460 e demais resoluções da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP).
- Certificação: Apresentar, obrigatoriamente, o selo de identificação da conformidade do INMETRO cunhado no corpo ou aro do vasilhame
- Segurança: Possuir válvula de fechamento padrão para P45 e dispositivo de segurança contra sobrepressão (plugue fusível ou similar) conforme normas técnicas vigentes.
- Acabamento: Pintura eletrostática na cor padrão, sem amassados, pontos de oxidação ou defeitos que comprometam a estética ou a segurança do recipiente.
- Devem apresentar data de fabricação ou de última requalificação que permita a utilização por, no mínimo, mais 05 (cinco) anos antes do próximo teste hidrostático obrigatório
- Devem possuir válvulas de saída revisadas e funcionais, sem vazamentos.
- O fornecedor deve oferecer garantia mínima de **12 (doze) meses** contra defeitos de fabricação, vazamentos em costuras de solda ou falhas estruturais, contados a partir do recebimento definitivo

1.4. VIGÊNCIA CONTRATUAL:

1.4.1 O prazo de vigência contratual do objeto deste Termo será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato ou emissão do instrumento equivalente.

2 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

2.1 - A necessidade desta aquisição fundamenta-se na urgência de adequação das cozinhas escolares às novas diretrizes do PNAE e da **Lei 15.226/2025**, que exigem o preparo de 85% de alimentos *in natura*. Tal mudança aumentou o tempo de cozimento e, consequentemente, o consumo de GLP. Além disso, a ampliação de salas de aula e a oferta de ensino em tempo integral nas unidades reformadas demandam



Governo Municipal
Ação Por Toda A Cidade
Balneário Camboriú

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

maior capacidade de armazenamento de gás para evitar interrupções no serviço de alimentação escolar. A solução foi previamente validada pelo **Estudo Técnico Preliminar (ETP)** correspondente.



PREFEITURA
**BALNEÁRIO
CAMBORIÚ**

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO,

3.1 - A solução consiste na **aquisição definitiva de 10 (dez) vasilhames (cascos) novos para GLP P45**, visando a autonomia e a segurança energética das cozinhas escolares da Rede Municipal de Ensino.

3.2 - Os vasilhames passarão a integrar o patrimônio da Secretaria de Educação, permitindo que o município realize a recarga de combustível através de qualquer fornecedor detentor de ata de registro de preços, garantindo maior competitividade e economia.

3.3 - O fornecedor deverá realizar a entrega dos 10 vasilhames de forma imediata, em local a ser definido pela Secretaria (depósito central ou diretamente nas unidades reformadas), garantindo que os itens cheguem prontos para a instalação técnica.

3.4 - A solução é projetada para sustentar o aumento de consumo de gás gerado pela transição para alimentos *in natura* (PNAE e Lei 15.226/2025) e pela ampliação do tempo integral, assegurando que o armazenamento de gás seja compatível com o novo tempo de uso dos fogões e fornos.

3.5 - A solução inclui a garantia de fábrica contra defeitos estruturais e o suporte para substituição imediata em caso de desconformidades detectadas no ato da instalação.

3.6 - Todos os itens deverão seguir rigorosamente o padrão das centrais de gás de Balneário Camboriú, garantindo o acoplamento perfeito aos reguladores e mangueiras existentes nas unidades escolares ampliadas

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 - Para garantir a segurança do ambiente escolar e a qualidade do material, a contratada deverá cumprir os seguintes requisitos:

4.1.1 - **Padrão de Qualidade:** Os 10 (dez) vasilhames P45 devem ser obrigatoriamente novos, sem uso anterior, e fabricados conforme a norma **ABNT NBR 8460**.

4.1.2 - **Certificação Ativa:** No ato da entrega, cada unidade deve exibir o selo do INMETRO visível e a data de fabricação recente (não superior a 12 meses da data da entrega).

4.1.3 - **Regularidade do Fornecedor:** A empresa deverá comprovar regularidade fiscal e habilitação jurídica compatível com o objeto, conforme exigido para dispensas de licitação pela Lei 14.133/2021.

4.1.4 - **Responsabilidade Técnica:** A contratada responde civil e criminalmente por qualquer defeito de fabricação que possa causar acidentes, devendo fornecer os certificados de garantia de fábrica no momento do recebimento.



Governo Municipal
Ação Por Toda A Cidade
Balneário Camboriú

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO



4.2 - Obrigações da Contratada:

- 4.2.1 - Entrega e Qualidade: Fornecer os 10 (dez) vasilhames P45 rigorosamente novos (primeiro uso), fabricados sob a norma ABNT NBR 8460 e com selo do INMETRO atualizado.
- 4.2.2 - Cumprir o prazo de entrega de 15 dias corridos após o empenho.
- 4.2.3 - Oferecer garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação ou vazamentos, realizando a substituição sem custos em até 48h caso detectado vício no produto.
- 4.2.4 - Responsabilizar-se por todos os custos de frete, carga, descarga e tributos incidentes.
- 4.2.5 - Manusear e transportar os vasilhames seguindo as normas de segurança para recipientes de pressão.

4.3 - Obrigações da Contratante:

- 4.3.1 - Prover os fiscais designados realizem a conferência técnica e administrativa no ato da entrega.
- 4.3.2 - Efetuar o pagamento nos prazos estabelecidos, após o ateste definitivo das notas fiscais
- 4.3.3 - Garantir o livre acesso do veículo do fornecedor aos locais de descarga (unidades escolares ou depósito) dentro dos horários estabelecidos.

5. JUSTIFICATIVA NOS CASOS DE LICITAÇÕES NÃO EXCLUSIVAS

- 5.1 - Considerando o valor estimado para esta contratação, que totaliza **R\$ 7.500,00**, e em cumprimento ao disposto no Art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, esta contratação será destinada **exclusivamente à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**.
- 5.2 - A exclusividade visa o fomento do desenvolvimento econômico local e regional, conforme as diretrizes do Município de Balneário Camboriú.
- 5.3 - Não se aplicam as exceções de não-exclusividade, uma vez que o mercado local possui amplo número de fornecedores de vasilhames de gás capazes de atender à demanda de 10 unidades, garantindo a competitividade do certame.
- 5.4 - Caso o processo resulte em empate ou necessidade de desempate, serão observados os critérios de preferência previstos na legislação vigente para o fortalecimento do empreendedorismo

6. JUSTIFICATIVA PARA A NÃO ADMISSÃO DE CONSÓRCIO

- 6.1 - Nesta contratação, **não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio**, pelas seguintes razões técnicas e administrativas.
- 6.1.1 - O fornecimento de 10 (dez) vasilhames de gás P45 é uma obrigação de baixa complexidade técnica e operacional, que não exige a conjugação de esforços ou especializações de diferentes empresas para sua execução.



Governo Municipal
Ação Por Toda A Cidade
Balneário Camboriú

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



PREFEITURA
**BALNEÁRIO
CAMBORIÚ**

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

- 6.1.2 - O mercado local e regional é composto por inúmeras empresas individuais (especialmente ME e EPP) com plena capacidade de fornecer a quantidade solicitada de forma isolada, garantindo a competitividade sem a necessidade de formação de consórcios.
- 6.1.3 - Como o valor da contratação é reduzido (estimado em R\$ 7.500,00), a formação de consórcios poderia desvirtuar o objetivo de exclusividade para micro e pequenas empresas, conforme já estabelecido neste TERMO DE REFERENCIA.
- 6.1.4 - Contratada deverá comprovar que os vasilhames seminovos passaram por revisão técnica e estão em conformidade com as normas de segurança vigentes, garantindo a integridade dos itens no ato da entrega técnica.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 7.1 - O fornecimento dos 10 (dez) vasilhames P45 observará as seguintes condições de execução:
- 7.1.1 - A contratada deverá entregar os bens no prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.
- 7.1.2 - A entrega será efetuada de forma única no Almoxarifado da Secretaria de Educação ou diretamente nas unidades escolares indicadas, conforme conveniência da Administração, no município de Balneário Camboriú.
- 7.1.3 - Os vasilhames deverão ser descarregados e posicionados pelo fornecedor nas centrais de gás indicadas.
- 7.1.4 - No ato da entrega, o Fiscal Setorial (**Felipe Sartor**) realizará a vistoria física individual de cada casco para validar o estado de conservação (ausência de ferrugem e danos) e a integridade das válvulas, podendo rejeitar de imediato itens que não apresentem aspecto de 'perfeito estado'
- 7.1.5 - Responsabilizar-se por todos os ônus tributários, trabalhistas, previdenciários, bem como despesas de transporte, frete e descarga.
- 7.1.6 - Substituir, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e sem custos para o Município, qualquer unidade que apresente avarias, sinais de oxidação ou defeitos nas válvulas detectados no momento da instalação.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 8.1 - Para garantir que os 10 botijões entregues atendam conforme descrito nesse Termo de Referência e visando a entrega ocorra dentro dos padrões de segurança e prazos estabelecidos. A estrutura de fiscalização é justificada pela necessidade de um controle técnico rigoroso sobre itens inflamáveis e de alto valor patrimonial.
- 8.2 - Responsáveis Designados:
- Gestora do Contrato: Zelia Schilindwein Zanella – Secretária de Educação (Portaria nº 33.803/2026). Responsável pelo gerenciamento administrativo, decisão sobre sanções e coordenação das comunicações formais com a contratada.



Governo Municipal
Ação Por Toda A Cidade
Balneário Camboriú

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



PREFEITURA
**BALNEÁRIO
CAMBORIÚ**

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

- Fiscal de Contrato: Murilo Renato Dias – Diretor da Divisão Administrativa (Portaria nº 33.310/2026). Atua no controle documental, verificando a regularidade fiscal da empresa e realizando o ateste das notas fiscais para o devido pagamento.
- Fiscal Setorial (Técnico): Felipe Sartor – Diretor de Obras e Manutenção (Portaria nº 32.669/2025). Responsável pela conferência física e técnica "in loco". Deverá validar o selo do INMETRO, a data de fabricação, as condições das válvulas e o posicionamento seguro nas centrais de gás das escolas.

8.3 - A designação de fiscais específicos (Administrativo e Setorial/Técnico) justifica-se pela complexidade técnica e de segurança do objeto. Enquanto a área administrativa garante a lisura do processo, a diretoria de manutenção (Fiscal Setorial) assegura que os botijões entregues não possuam vícios ocultos que possam comprometer as centrais de gás recém-reformadas.

8.4 - Registrar todas as ocorrências em relatório próprio, garantindo que o pagamento só ocorra após a plena satisfação do interesse público.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1. Do Recebimento e Faturamento: O pagamento será realizado em parcela única, após a entrega total dos 10 (dez) vasilhames P45 e o devido ateste definitivo do Fiscal de Contrato e do Fiscal Setorial, em até 20 dias úteis.

9.2 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, haverá a incidência uma única vez, até o efetivo pagamento, dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

Onde:

- **EM** = Encargos moratórios;
- **N** = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
- **VP** = Valor da parcela a ser paga;
- **TX** = Índices oficiais aplicáveis à caderneta de poupança;
- **I** = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100) / 365$.

9.3 - Das Retenções Tributárias (IRRF): O Município de Balneário Camboriú, em cumprimento ao Tema de Repercussão Geral nº 1.130 do Supremo Tribunal Federal (STF), irá aplicar as hipóteses de retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) incidentes sobre o pagamento de mercadorias, de acordo com o disposto na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012.

9.4 - Da Exceção para Optantes do Simples Nacional: A retenção dos tributos mencionada no item anterior

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
Rua Dom Miguel, nº 680 - Vila Real - Balneário Camboriú/ SC



Governo Municipal
Ação Por Toda A Cidade
Balneário Camboriú

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

não será efetuada caso a Contratada apresente, anexada à nota fiscal, a comprovação oficial e atualizada de que é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional).

9.5 - DA HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

9.5.1 - Como se trata de uma **Dispensa de Licitação (Art. 75, II da Lei 14.133/21)**, a empresa deverá comprovar sua regularidade perante o Poder Público para que o empenho e o pagamento sejam realizados.

9.5.1.1 - Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União);

9.5.1.2 - Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor;

9.5.1.3 - Prova de regularidade perante o FGTS (CRF);

9.5.1.4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

9.5.1.5 - A exigência destes documentos visa assegurar que a Secretaria de Educação está contratando uma empresa idônea, evitando futuras responsabilidades solidárias e garantindo que o fornecedor tenha saúde financeira para honrar a garantia das tendas.

10. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

10.1 - A seleção do fornecedor será realizada por meio de Dispensa de Licitação, na forma Eletrônica, com fundamento no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, observando os procedimentos de transparência e isonomia do sistema oficial de compras do Município de Balneário Camboriú.

10.2 - O critério de julgamento adotado será o de MENOR PREÇO, apurado pelo valor total do item (lote único de 10 unidades).

10.3 - Modo de Disputa: O procedimento seguirá o modo de disputa aberto, com o envio de lances sucessivos pelos participantes no sistema eletrônico, após a fase de lances iniciais.

10.4 - A proposta deverá contemplar todos os custos diretos e indiretos, conforme especificado no Item 6 (Obrigações da Contratada).

10.5 - Critérios de Desempate: Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão aplicados os critérios previstos no Art. 60 da Lei nº 14.133/2021, respeitando-se prioritariamente:

10.5.1 - Empresas estabelecidas no território do Município de Balneário Camboriú (fomento local).

10.5.2 - Empresas que possuam programas de equidade ou desenvolvimento sustentável, conforme legislação vigente.

10.5.3 - Conforme estabelecido no Estudo Técnico Preliminar, a contratação prioriza o **comércio local** devido aos fatores de:



Governo Municipal
Ação Por Toda A Cidade
Balneário Camboriú

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO



PREFEITURA
**BALNEÁRIO
CAMBORIÚ**

- **Rapidez e Agilidade:** Proximidade física para entrega em até 15 dias e substituição imediata em caso de avarias.
- **Assistência Técnica:** Facilidade de suporte presencial nas centrais de gás das unidades escolares.
- **Realidade Regional:** Preço condizente com o praticado em Balneário Camboriú e cidades limítrofes (Camboriú, Itajaí e Massaranduba)."

10.6 - Habilitação: A empresa detentora da melhor proposta deverá comprovar, via sistema, sua regularidade fiscal, social e jurídica, além da compatibilidade do seu ramo de atividade (CNAE) com o objeto desta contratação (comércio de gás e recipientes).

11. - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1 - O valor estimado para a presente contratação foi obtido mediante pesquisa direta de mercado realizada junto ao **comércio local e regional**, visando garantir a exequibilidade dos preços, a rapidez na entrega e a prestação de assistência técnica presencial nas unidades escolares de Balneário Camboriú.

11.2 - A escolha pela pesquisa local justifica-se pela necessidade de agilidade logística e pelo fomento à economia do município e região, garantindo que os valores reflitam a realidade de mercado para itens **seminovos revisados** com entrega técnica inclusa.

11.2 - Detalhamento dos Valores:

- **Objeto:** Vasilhame (casco) de aço P45 para GLP, **seminovos em perfeito estado**.
- **Quantidade:** 10 (dez) unidades.
- **Valor Unitário de Referência:** R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais).
- **Valor Total Estimado:** R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - As despesas decorrentes da presente aquisição correrão por conta de dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Secretaria de Educação para o exercício de 2026, sob a seguinte rubrica:

12.2 – Despesa: 885.2.175. 4.4.90.52.00 (Equipamentos e Material Permanente).

12.3 - Natureza da Despesa: O objeto desta contratação (vasilhames P45) é classificado como **Material Permanente**, uma vez que os bens possuem vida útil superior a dois anos e serão incorporados ao patrimônio do Município de Balneário Camboriú, conforme as normas de contabilidade pública aplicáveis.



*Governo Municipal
Ação Por Toda A Cidade
Balneário Camboriú*

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO



EDSON SCHNEIDER DA SILVA
Administrativo da Secretaria de Educação
Matrícula 33727/2016.

De acordo

Zelia Schlindwein Zanella
Secretária de Educação
Portaria 33.803/2026